

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 954/2023

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

INSTITUI O ROTEIRO TURÍSTICO DAS FEIRAS VINTAGE NO ESTADO DO PARANÁ.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 954/2023

Institui o Roteiro Turístico das Feiras Vintage no Estado do Paraná.

**Art. 1º** - Fica instituído o Roteiro Turístico das Feiras Vintage no Estado do Paraná.

**Parágrafo único** - Compõem o roteiro turístico as feiras de objetos vintage e de antiguidades ou espaços onde é possível encontrar peças de estilo que marcaram gerações, móveis e utensílios retrô no território do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O roteiro turístico tem como objetivos:

**I** – a promoção e a divulgação dos municípios integrantes do Roteiro Turístico das Feiras Vintage;

**II** – a promoção e a divulgação dos Municípios que integram o Roteiro Turístico das Feiras Vintage, para potencializar o desenvolvimento socioeconômico regional do Estado do Paraná;

**III** – a integração dos Municípios que compõem o Roteiro Turístico das Feiras Vintage, com vista ao estímulo e reconhecimento da economia circular e da preservação de peças de estilo no Estado do Paraná;

**IV** – o fortalecimento, a ampliação e o desenvolvimento da atividade nos Municípios como fonte de geração de emprego e renda.

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei integram o Roteiro Turístico das Feiras Vintage os Municípios que qualificarem feiras com as características do passado antigo, peças usadas entre as décadas de 20 e 80.

**Art. 4º** O Roteiro Turístico das Feiras Vintage passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Paraná.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

**Deputada MARIA VICTORIA**

2ª SECRETÁRIA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

As peças antigas são assim consideradas quando tem mais de cem anos e as peças vintage tem ao menos vinte anos. Enfim, representam memórias e a história de muitas pessoas que passam a criar novas memórias em novos lares.

Peças vintage criam novos significados para quem as adquire e há incremento na economia como um todo. Há feiras e espaços tradicionais vintage em todo o mundo e no Brasil e no Paraná, essa economia circular vem ganhando espaço e a preferência de muitos consumidores.

A economia circular, no setor moveleiro, é a grande alternativa para a solução dos problemas ocasionados através do modelo linear, sobre o crescimento econômico por promover um fluxo cíclico desde a extração até o descarte. Além disso, tem como pretensão, alcançar a sinergia entre economia e o meio ambiente, o que facilita o desenvolvimento sustentável.

O marketing emocional leva os apaixonados por peças antigas e vintage aos espaços que remetem ao passado, e essas pessoas percorrem essas feiras e espaços garimpando peças que ganham novos significados em novas famílias. Os caçadores de relíquias hoje estão presentes em todas as cidades e esse incentivo é fundamental.

A exclusividade é um dos atrativos para que muitas pessoas garimpem itens nas feiras vintage e retrô, gerando desenvolvimento econômico para esse nicho.

São Paulo tem esse mercado consolidado e o Paraná vem ganhando espaço com empreendedores que apostam há décadas nessa perspectiva da economia circular, a exemplo do Mercado das Pulgas, bem como com



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

novos empreendimentos nessa área.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

**Deputada MARIA VICTORIA**

2ª SECRETÁRIA



**DEPUTADA MARIA VICTORIA**

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **954** e o código CRC **1E7F0F0A4D9A0AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 13150/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 954/2023**.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13150** e o código CRC **1B7E0B0B5C0F7DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 13151/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13151** e o código CRC **1D7D0B0D5C0F7ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8427/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 19:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8427** e o código CRC **1E7F0C0E5A1F2ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3251/2023

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

Projeto de Lei nº 954/2023

**AUTORIA: DEPUTADA MARIA VICTORIA**

**Relator: DEPUTADO PAULO GOMES**

*Institui o Roteiro Turístico das Feiras Vintage no Estado do Paraná*

#### **PREÂMBULO**

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Maria Victoria, institui o Roteiro Turístico das Feiras Vintage no Estado do Paraná.

Em sua justificativa, esclarece que a medida busca promover o estímulo e reconhecimento da economia circular e a preservação de peças de estilo no Estado do Paraná, além de alcançar a sinergia entre economia e o meio ambiente, o que facilita o desenvolvimento sustentável.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, destaque-se que o artigo 41 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná, atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I, §1º do aludido Regimento.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir o Roteiro Turístico das Feiras Vintage no Estado do Paraná.

A Constituição da República Federativa do Brasil, prevê em seu artigo 24, inciso VII que a competência para legislar





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

sobre turismo é concorrente entre a União, Estados e o Distrito Federal.

*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

(...)

*VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;*

(grifo nosso)

Prevê também, nossa Carta Magna, em seu artigo 180, a incumbência do Estado em promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, senão vejamos:

*Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.*

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**  
Presidente

**DEPUTADO PAULO GOMES**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Relator**



**DEPUTADO PAULO GOMES**

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 12:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3251** e o código CRC **1A7F0B2D3F9B4BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 13704/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 954/2023, de autoria da Deputada Maria Victória, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de dezembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13704** e o código CRC **1C7F0D2C3E9E8AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8799/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Turismo.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023, às 13:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8799** e o código CRC **1C7C0B2C3E9D8FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 210/2024

#### COMISSÃO DE TURISMO

#### PROJETO DE LEI Nº 954/2023

**EMENTA:** Institui o Roteiro Turístico das Feiras Vintage no Estado do Paraná

**AUTORA:** DEPUTADA MARIA VICTORIA

O artigo 54, Inciso III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) prevê que compete à Comissão de Turismo manifestar-se sobre toda e qualquer proposição relativa ao Turismo interno e ao desenvolvimento de mecanismos de atração de turistas de outros Estados e do exterior.

O Projeto de Lei sob o nº 954, de 2023 de iniciativa parlamentar da Deputada Maria Victória institui o Roteiro Turístico das Feiras Vintage no Estado do Paraná.

A proposição destaca que compõe o roteiro turístico as feiras de objetos vintage e de antiguidade ou espaços onde possam ser encontrados peças de estilo que marcaram gerações, móveis e utensílios retro no território paranaense.

Propõe-se, ainda, que a iniciativa promova a divulgação dos municípios integrantes, potencializando o desenvolvimento socioeconômico regional e a integração entre os participantes que qualificarem feiras com as características do passado antigo, peças usadas entre as décadas de 20 e 80.

Em sua justificativa, a parlamentar menciona que as peças antigas são assim consideradas quando tem mais de cem anos e as peças vintage tem ao menos 20 anos, e representam a memória e a história de muitas pessoas que passam a criar novas memórias em novos lares.

Cita, também que o Paraná vem ganhando espaço com empreendedores que apostam há décadas nesta perspectiva de economia circular, a exemplo do Mercado das Pulgas e outros empreendimentos nesta área. O Projeto de Lei nº 954/2023 foi devidamente aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

#### CONCLUSÃO

Em atenção ao contido no art. 54, III /c art. 75, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) c, esta Comissão de Turismo chamada a opinar sobre o Projeto de Lei nº 954, de 2023 da iniciativa parlamentar da eminente Deputada Maria Victória que institui o Roteiro Turístico das Feiras Vintage no Estado do Paraná; manifesta-se pela conveniência da aprovação e destaca o mérito da proposição como cumpridora do objetivo à que se dispõe enquanto fomentador do turismo no Estado.

**O Parecer é Favorável. PELA APROVAÇÃO.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 16 de abril de 2024.

**Deputado MATHEUS VERMELHO**

**Presidente**

**Deputado ANIBELLI NETO**

**Relator**



---

**DEPUTADO ANIBELLI NETO**

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 11:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **210** e o código CRC **1E7D1D3D2D7E6DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15151/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 954/2023, de autoria da Deputada Maria Victória, recebeu parecer favorável na Comissão de Turismo. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de abril de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Turismo.

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
Mat. 40.668



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2024, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15151** e o  
código CRC **1F7B1F3B3F6D1AE**